



CONTRATO PMG/SMS Nº 150/2023

**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 150/2023
CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE,
POR INTERMÉDIO DAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
SAÚDE E OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS E A EMPRESA RIO
BRANCO CONSTRUTORA LTDA
EPP - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 109/2022 – TOMADA PREÇO
Nº027/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.710.822/0001-10, situada na Rua Padre Joaquim Cavalcanti, 246, Centro, Gravata, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matriculada sob o nº 52, nomeada através da Portaria nº 180/2024, datada de 18 de março de 2024, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **VIVIANE FACUNDES DA SILVA**, matriculada sob o nº 101227, nomeada através da Portaria nº 147/2024, datada de 01 de março de 2024, doravante denominadas **CONTRATANTES**, e do outro lado a empresa **RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.951.249/0001-08, situada na rua Ministro Nelson Hungria, N 63, sala 402, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51020-100, aqui representado por seu Sócio Administrador, Srº **LUIZ AMÉRICO DE MIRANDA JÚNIOR**, brasileiro, casado sob regime parcial de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 415.893.514-87, portador da cédula de identidade nº 2.480.099 SSP/PE, residente e domiciliado à rua Ministro Nelson Hungria, 266, Aptoº 601, Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51020100, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109 /2022 – TOMADA PREÇO Nº027/2022**, consoantes condições estipuladas no contrato de origem, têm entre si justo e avençado a celebração do presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA JUSTIFICATIVA DESTE TERMO ADITIVO

1.1. Considerando a solicitação originada da **CONTRATANTE**, parte integrante e indissociável deste instrumento de aditivo, independente de transcrição, através do Ofício nº CI- 137/2024/SEOSP e 412/2024/SMS-GC, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 127/2024, constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de



PrefeituraGravata



gravata.pe.gov.br



vigência contratual por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025, observando-se o limite legal estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

1.2. Nos termos do §2º do art. 57 da Lei 8.666/93 e com fulcro nos documentos retroinformados, justifica-se o presente pela necessidade de continuidade dos serviços prestados, por possuir imperioso relevo para a CONTRATANTE e pela rescisão unilateral do contrato Nº 166/2023 fez-se necessário um novo contrato em conformidade com as cláusulas e condições constantes no processo 109/2022 e tomada de preços 027/2022 e conseqüentemente atrasando o cronograma da obra, não sendo possível dar continuidade à obra de forma normal e contínua. Visto também que as CONTRATANTES aguardam o ateste do corpo de bombeiros e houve algumas pendências na questão do projeto de contra incêndio que foi necessário uma contratação de empresa para orçamento e posteriormente encaminhado para licitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente instrumento prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, pelo período de **29 de maio de 2024 a 29 de maio de 2025**, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E DA INALTERABILIDADE

3.1. Ficam ratificados e mantidos todos os termos e condições das demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

4.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Gravata – PE para dirimir quaisquer divergências ou dúvida fundada no presente instrumento, que não forem solucionadas administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim em acordo, celebram o presente Termo Aditivo.

Gravata, 07 de maio de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
VIVIANE FACUNDES DA SILVA
CONTRATANTE**

**RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA EPP
LUIZ AMÉRICO DE MIRANDA JÚNIOR
CONTRATADA**

VISTO JURÍDICO